



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RESTINGA  
GABINETE (RESTINGA)**

**EDITAL Nº 36 / 2023 - GAB-RST (11.01.09.07)**

**Nº do Protocolo: 23369.001321/2023-52**

**Porto Alegre-RS, 01 de novembro de 2023.**

**EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 36/2023  
PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES NO CONSELHO  
SUPERIOR DO IFRS**

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 157, de 17/02/2020, publicada no D.O.U. de 27/02/2020, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE), designada pela Portaria Nº 156, de 23 de agosto de 2023, **torna público o processo eleitoral para escolha de representantes Discentes para compor o Conselho Superior** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

**1.**

**DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes do segmento discente para representarem o *Campus* Restinga no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1.2. O Conselho Superior é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul. Tem caráter consultivo e deliberativo, tendo sua composição e competência definidas nos artigos 8º e 9º do Estatuto do IFRS e seu funcionamento definidos no Regimento Geral do IFRS e no Regimento Interno do Consup.

1.3. Outras informações sobre as competências do Conselho Superior e demais documentos, é possível acessar em: <https://ifrs.edu.br/institucional/consup/sobre/>.

**2.**

**DAS VAGAS, DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO**

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

2.1.2. Representantes Discentes: 1 (um/a) titular; e 1(um/a) suplente.

2.2. O mandato de representantes discentes será de 2 (dois) anos.

**3.**

**DAS(OS) CANDIDATAS(OS)**

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos(as) os(as) discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Restinga.

3.2. Membros da CPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail [comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br), afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da CPPE é até 5 (cinco) dias antes do último dia do período de inscrição (candidatura).

3.2.2. A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

#### 4.

##### **DAS(OS) ELEITORES**

4.1. Estão aptos a votar no(a) representante de seu respectivo segmento:

4.1.1. Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Restinga.

4.2. Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3. É obrigação do(a) eleitor(a) verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à CPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

#### 5.

##### **DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições de candidatas(os) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do [formulário eletrônico](https://forms.gle/PCnxuLKF1SbjeVAX9) acessível pelo link: <https://forms.gle/PCnxuLKF1SbjeVAX9>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

#### 6.

##### **DA ELEIÇÃO**

6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo sistema *Helios Voting*.

6.2. O voto para a escolha dos representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma cada eleitor deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (um) candidato poderá ser escolhido.

6.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela CPPE.

6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela CPPE.

6.5. A CPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

## 7.

### DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à lista de eleitoras(es), à lista de candidatas(os) e ao resultado preliminar.

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail [comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br), respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

## 8.

### DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada por membros da CPPE em data definida no Cronograma (item 9).

8.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados suplentes.

8.3. No caso de haver empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).

8.5. Concluídos todos processos, a CPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, poderão ser feitas assembleias para definir entre os próprios pares o preenchimento das vagas. A Direção-geral do Campus ficará autorizada a indicar servidores discentes para as vagas remanescentes, conforme [Artigo 101º da Resolução nº 35, de 14 de agosto de 2018](#).

## 9.

### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O cronograma será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de inscrição (candidatura)	06/11/2023 a 15/11/2023
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE)	01/11/2023

Prazo para interposição de recursos - LPE	03/11/2023 a 15/10/2023
Publicação da Lista Final de Eleitores(as) (LFE)	16/11/2023
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	16/11/2023
Recurso à Homologação Preliminar dos Inscritos	17/11/2023
Divulgação dos recursos - LPC	20/11/2023
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	20/11/2023
Divulgação das Candidaturas	21/11/2023 a 28/11/2023
<b>Sessão Eleitoral - votação</b>	<b>29/11/2023</b>
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	30/11/2023
Data para interposição de recursos - RP	01/12/2023
Divulgação dos recursos - RP	03/12/2023
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	03/12/2023

## 10.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no [site do Campus Restinga](#).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do Campus Restinga.

Porto Alegre (RS), 01 de novembro de 2023.

Rudinei Müller  
Diretor-Geral do Campus Restinga do IFRS  
Portaria IFRS nº157/2020 (D.O.U. 27/02/2020)

*(Assinado digitalmente em 01/11/2023 12:19 )*

RUDINEI MULLER  
DIRETOR  
IFRS / CR-RST (11.01.09)  
Matrícula: 1799228

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/11/2023** e o código de verificação: **4595bd8469**